**DECRETO Nº22 DE 25 DE MARÇO DE 2022**

**NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**

 **VOLCIR CANUTO**, Prefeito do Município de Brunópolis, SC, com fulcro nas disposições da Lei Orgânica Municipal, DECRETA o seguinte:

**Art.1º**. Fica constituída Comissão de Avaliação de Bem Imóvel para fins de desapropriação amigável.

**Art.2º**. A Comissão será composta pelas seguintes pessoas:

I – Marcelo Eduardo Tormen – Engenheiro Agrônomo da Prefeitura Municipal;

II – Ana Maria Dos Passos Girardi – Técnica em Apoio Administrativo da Prefeitura Municipal;

III – Juliana Aísi Breger Cenci – Engenheira Civil da AMPLASC.

**Art.3º**. O imóvel a ser avaliado situa-se no Distrito de Marombas, Brunópolis, de propriedade de Ireus Batista Correa e de Iraci Rathje Correa, Terreno urbano, com área superficial de 20.000,00 m², ( Vinte mil metros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Campos Novos, distante 355,00 metros da esquina mais próxima com a Rua Valdevino Custódio, no Distrito de Marombas, neste Município de Brunópolis-SC, registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos-SC com matrícula sob o nº 11.186 e possui as seguintes confrontações: AO NORTE em 99,57 metros com a Rua Campos Novos e em 100,00 metros com Antônio Nelson Panisson mat nº 8.105; AO SUL em 225,77 metros com Ireus Batista Corrêa mat nº 11.186; A LESTE em 10,00 metros com o Município de Brunópolis direito real de uso mat nº 8.105 e 79,81 metros com Antônio Nelson Panisson mat nº 8.105 e A OESTE em 95,14 metros com com Ireus Batista Corrêa mat nº 11.186.

**Art.4º**. O laudo de avaliação deverá seguir as orientações da NBR 14.653-1 e conter no mínimo as informações abaixo relacionadas:

a) identificação da pessoa física ou jurídica e/ou seu representante legal que tenha solicitado o trabalho;

b) objetivo da avaliação;

c) identificação e caracterização do bem avaliando;

d) indicação do(s) método(s) utilizado(s), com justificativa da escolha;

e) especificação da avaliação;

f) resultado da avaliação e sua data de referência;

g) qualificação legal completa e assinatura do(s) profissional(is) responsável(is) pela avaliação;

h) local e data do laudo;

i) outras exigências previstas nas demais partes da NBR 14653

j) Valor do imóvel.

**Art.5º.** Os membros da Comissão exercerão seus mandatos de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal, sendo o exercício da função considerado na avaliação de desempenho do servidor.

**Art.6º**. Tem como objetivo principal a Comissão de elaborar laudo de avaliação, detalhado e conclusivo do imóvel, objetivando respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos para fins de desapropriação.

**Art.7º**. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brunópolis-SC, em 25 de março de 2022.

VOLCIR CANUTO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado este Decreto no DOM.

Elaine Novacki dos Santos

Secretaria de Administração, planejamento e Fazenda